

ENC: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 15.060/2021

Marcelo de Almeida Frota

ter 11/05/2021 13:25

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 1 anexo

REQ 15060.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 12:55

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 15.060/2021

De: Marcelo Luna [<mailto:mclunajp@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 11:52

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 15.060/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Participo a Vossa Excelência que esta Casa aprovou o Requerimento nº 15.060/2021, de autoria do Deputado ADRIANO GALDINO, apelo no sentido de envidar todos os esforços possíveis para fins de pautar e aprovar, com a máxima urgência, o Projeto de Lei nº 2.564/2020, de iniciativa do Senador Fabiano Contarato (Rede-ES), que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, uma vez que a matéria legislativa contida no bojo desta propositura na sua essência busca proporcionar a estes profissionais que estão arriscando suas vidas para salvar as dos cidadãos brasileiros, principalmente nesta pandemia causada pela Covid-19, dignidade salarial, além de possibilitar a oferta de serviços de saúde com maior qualidade e eficiência.

Requerimento Anexo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Adriano Galdino

REQUERIMENTO No. 15.060 /2021
(Do Dep. Adriano Galdino)

Egrégio Plenário,

REQUEIRO a este Digno Colegiado, na forma do art. 117, *caput*, XIX, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), que seja encaminhado ao Exmo. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco, manifestação de apelo no sentido de envidar todos os esforços possíveis para fins de pautar e aprovar, com a máxima urgência, o Projeto de Lei nº 2.564/2020, de iniciativa do Senador Fabiano Contarato (Rede-ES), que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, uma vez que a matéria legislativa contida no bojo desta propositura na sua essência busca proporcionar a estes profissionais que estão arriscando suas vidas para salvar as dos cidadãos brasileiros, principalmente nesta pandemia causada pela Covid-19, dignidade salarial, além de possibilitar a oferta de serviços de saúde com maior qualidade e eficiência.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência ao Exmo. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Otavio Soares Pacheco, em seu endereço funcional.

João Pessoa, Paraíba, em 03 de maio de 2021.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Adriano Galdino

JUSTIFICATIVA

Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 5640/2020, de iniciativa do Senador Fabiano Contarato (Rede-ES), que institui o piso salarial dos profissionais de saúde acima discriminados. A proposta prevê um piso salarial para enfermeiras de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais, sendo que este valor serve de base para os pisos relacionados dos demais profissionais, além de assegurar a fixação da jornada de trabalho em 30 horas semanais. A propositura vem consubstanciar uma das grandes reivindicações pleiteadas pelas categorias há anos, qual seja, a de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, assegurando-lhes um salário digno.

Nesse momento de pandemia, os profissionais da saúde têm sido incansáveis em meio a rotinas estressantes e hospitais lotados à beira de um colapso. São trabalhadores importantíssimos para assegurar a manutenção da saúde da população, que com muita coragem, estão trabalhando na linha de frente para frear a pandemia da Covid-19, que tem devastado diversos países, gerando crises sucessivas e vitimando milhares de pessoas.

Isto posto, o Requerimento em testilha visa sensibilizar o Exmo. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, para que paute e tente aprovar, com a máxima urgência, o referido Projeto de Lei, por ser medida da mais lídima justiça, razão pela qual submeto esta propositura à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação por parte deste Poder.

João Pessoa, Paraíba, em 03 de maio de 2021.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

